

**SECRETARIA DA FAZENDA****DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA:**

Processo Administrativo Disciplinar
 Processo nº 059.597/2017-7 (PGE/2017367697-0), Portaria nº 046/2018 (DOE de 20.02.2018),
 Acusada: **IRAIDES CORREIA DE ALMEIDA**, Coordenador IV, símbolo DAI-5, matrícula n. 13.191.551-4,
 Concorde com o relatório da Comissão Processante (fls. 143 a 148), acrescido das pertinentes
 observações inseridas no Parecer nº **PA-NCAD-CSS-1082-2018** (fls. 152 a 156), aprovado por
 Despacho Assistencial (fls. 157 e 158), da Procuradoria Administrativa - Núcleo de Controle Ad-
 ministrativo e Disciplinar (**PA-NCAD**), da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e decido pela
 absolvição e posterior arquivamento do feito.
 Remeta-se este expediente à Corregedoria a fim de viabilizar as derradeiras providências,
 notadamente acompanhar a diligência apontada no aludido Despacho Assistencial (fls. 157 e
 158) da Procuradoria Administrativa - Núcleo de Controle Administrativo e Disciplinar (**PA-NCAD**),
 da Procuradoria Geral do Estado (PGE),
 Gabinete do Secretário, em 16 de outubro de 2018.

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PAG. 1
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INAPTIÇÃO DE INSCRIÇÃO - Nº 43/2018.
 O(S) INSPETOR(ES) FAZENDÁRIO(S) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E
 CONSIDERANDO QUE OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM
 ENQUADRADOS EM ALGUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 27 E
 INCÍSIOS DO RICMS, RESOLVE(M) INTIMAR CADA CONTRIBUINTE A COMPARECER
 A INSPETORIA FAZENDÁRIA DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR
 SUA SITUAÇÃO CADASTRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR
 DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO
 TORNADA INAPTA, CONFORME PREVISTO NO SUPRACITADO ARTIGO DO RICMS.

PARA CONSULTAR INFORMAÇÕES DETALHADAS ACESSO O ENDEREÇO ELETRÔNICO
 HTTP://WWW.SFAZ.BA.GOV.BR/CONTRIBUINTE/INFORMACOES/EDITAIS.HTM.

| | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 006.097.459 | 006.979.496 | 014.572.678 | 016.294.549 | 016.323.889 | 039.959.131 |
| 040.296.342 | 043.368.727 | 052.495.690 | 053.939.867 | 055.245.162 | 062.516.570 |
| 064.363.812 | 075.462.063 | 076.463.576 | 077.962.472 | 079.259.291 | 080.838.058 |
| 084.355.500 | 084.844.860 | 089.704.435 | 100.283.493 | 100.429.301 | 108.129.388 |
| 110.134.820 | 111.526.950 | 111.769.357 | 115.282.939 | 128.757.514 | 129.158.987 |
| 132.607.254 | 135.192.720 | 140.352.249 | 141.412.430 | 143.842.260 | 145.140.807 |
| 151.071.492 | 151.319.613 | 151.324.194 | 151.462.669 | 151.464.261 | |

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA: Em atenção ao disposto no artigo 167, inciso III da Lei Estadual
 nº 9.433 de 01/03/2005, fica notificada a empresa DLB MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
 LTDA, CNPJ nº 12.282.420/0001-97, em relação ao contrato firmado com a DAT METRO nº SF/
 PSDM/46/18, por descumprimento de suas obrigações contratuais junto aos empregados que
 prestam serviços no âmbito da SEFAZ / DAT METRO, em especial nos atrasos dos pagamentos
 de salários, vale transporte e vale alimentação. Sendo a empresa identificada da notificação em
 15/10/2018. Secretaria da Fazenda, Antonio Ferreira de Freitas, Diretor - DAT METRO.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO SUL
INSPETORIA FAZENDÁRIA DE BARREIRAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 09/2018.**

O Inspetor Fazendário da INFAZ-BARREIRAS no uso de suas atribuições, na forma do § 1º do
 art. 108 do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99,
 intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) à Inspeção Fazendária de
 Barreiras, localizada à Rua Cel. Magno, nº 460, Bairro Centro, na cidade de Barreiras, no prazo
 indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para apresentar, no prazo improrrogá-
 vel de 10 (dez) dias: 1 - Notas Fiscais de Compra dos produtos comercializados através de
 Notas Fiscais Avulsas e/ou Notas Fiscais dos Insumos utilizados na produção dos produtos co-
 mercializados; 2 - Comprovantes de pagamentos dos Produtos Agrícolas comercializados e/ou
 comprovantes de pagamentos dos Insumos utilizados na produção dos produtos comercializa-
 dos; 3 - Comprovantes de recebimento dos valores de cada operação realizada através de Nota
 Fiscal Avulsa (pagamentos efetuados pelos destinatários das notas fiscais); 4 - Comprovação
 da motivação das operações com Isenção ou Redução de Base de Cálculo para todas as Notas
 Fiscais emitidas com Isenção ou Redução de Base de Cálculo (comprovar que o
 destinatário realmente está incluído nas condições de Isenção ou Redução de Base de Cálculo);
 5 - Comprovante da propriedade, ou posse da Área Rural cadastrada. Todos os documentos
 solicitados referem-se ao período de 01/01/2013 a 31/07/2018.

Obs.: As informações prestadas na emissão das Notas Fiscais avulsas carecem de comprovação
 sempre que o Fisco achar por bem questionar a veracidade dos fatos.

| IE/CNPJ/CPF | Nome / Razão Social |
|----------------|--------------------------------|
| 805.024.581-00 | MARIA LEONILDA MARTINS MENEZES |
| 008.262.345-77 | DANILO AZEVEDO DOURADO |
| 047.499.094-66 | JOSÉ HELIO MEIRA GOMES |
| 063.226.585-06 | ISRAEL ALVES MARTINS |
| 351.156.370-46 | ROGÉRIO MULLER DE CASTRO |

| | |
|----------------|---------------------------|
| 563.589.985-04 | MARCELO PEREIRA SANTOS |
| 317.854.505-06 | VALDENES PEDROSA DE SOUZA |
| 005.319.665-18 | RENATO MADALENA FERNADES |

Conselho de Fazenda Estadual - CONSEF**CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF**
EDITAL (S) DE CONVOCAÇÃO

O(A) Presidente(a) do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento
 Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Juízes,
 o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem
 no(a) CONSEF, 3ª Avenida, Plataforma 4 - Vice-Governadoria - CAB, em sessão(ões) e
 local(is) conforme indicado(s), para julgarem os feitos constantes da(s) pauta(s) abaixo
 discriminada(s). Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões)
 seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67. I, do Regimento Interno:

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 23/10/2018 às 09:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): ELDE SANTOS OLIVEIRA

Auto de Infração - 269134002176 - Recurso Voluntário: Autuado(a) WILSON - COMERCIO
 E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA. - Autuante(s) - LIANE RAMOS SAMPAIO -
 PATRICIA TEIXEIRA FRAGA - Advogado(s): JUVENAL GOMES DE OLIVEIRA FILHO

RELATOR(A): FERNANDO ANTONIO BRITO ARAUJO
Auto de Infração - 2103163018164 - Recurso Voluntário: Autuado(a) H L COMERCIO DE
 VIDROS LTDA - EPP - Autuante(s) - JOSE ALMIR GOMES AMORIM - Advogado(s): PEDRO
 EDUARDO PINHEIRO SILVA

RELATOR(A): LAIS DE CARVALHO SILVA
Auto de Infração - 2068910048177 - Recurso Voluntário: Autuado(a) PETROLEO BRASILEIRO
 S A PETROBRAS - Autuante(s) - EUZIANE GOUVEIA DA SILVA - MARCOS ANTONIO SILVA
 CARNEIRO - PAULO CESAR DA SILVA BRITO - Advogado(s): FRANCISCO DONIZETTI DA
 SILVA JUNIOR

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 23/10/2018 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): CARLOS ANTONIO BORGES COHIM DA

Auto de Infração - 2810760003172 - Recurso de Ofício: Autuado(a) FERROLENE SA
 INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - Autuante(s) - SERGIO CABRAL LIBERATO MATTOS

RELATOR(A): JOSE CARLOS BARROS RODEIRO
Auto de Infração - 2773290033120 - Recurso Voluntário: Autuado(a) DISALI INDUSTRIA E
 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Autuante(s) - MAGDALA ROSA WOLNEY C SCHMIDT -
 Advogado(s): DANIEL MENEZES PRAZERES

RELATOR(A): LUIZ ALBERTO AMARAL OLIVEIRA
Auto de Infração - 2071030001153 - Recurso Voluntário: Autuado(a) TIGRE SA TUBOS E
 CONEXÕES - Autuante(s) - LAUDELINO PASSOS DE ALMEIDA - LINDINALVA RODRIGUES
 DA SILVA - Advogado(s): Thiago Carvalho Borges

RELATOR(A): THIAGO DE MOURA SIMÕES
Auto de Infração - 2068910054177 - Recurso Voluntário: Autuado(a) PETROLEO
 BRASILEIRO S A PETROBRAS - Autuante(s) - EUZIANE GOUVEIA DA SILVA - MARCOS
 ANTONIO SILVA CARNEIRO - PAULO CESAR DA SILVA BRITO - Advogado(s): João Maria
 Pegado de Medeiros

Salvador, 16 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 004 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas
 atribuições, e tendo em vista o constante no despacho exarado no processo nº 0900180012630,
 resolve conceder a **EDSON GUACHE RIBEIRO**, Técnico Administrativo, classe 1, matrícula
 nº 12.219.888-8, o direito ao Abono de Permanência, a partir de 12.08.2018, com base no
 disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Diretoria Administrativa, em 16 de outubro de 2018.

ICARO PASSOS

Diretor

Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS**COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS****CONCURSO PÚBLICO - 001/2015**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital
 nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de
 pessoal, RESOLVE:



01 - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido concurso, a comparecer à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, 9º andar, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador-BA, no período de 29/10/2018 a 30/10/2018, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, sob as penas previstas no referido edital, para apresentar os originais e cópias dos documentos abaixo:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Anexo II do Edital 001/2015;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores que 24 anos (para maiores de 21 anos apresentar também atestado escolar);
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de Trabalho - cópia da página da foto e verso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- Cartão do SUS, extensivo aos dependentes;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Tipo B, para os cargos em que houver o respectivo requisito, conforme anexo do Edital 001/2015;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do parágrafo 10, Art. 37, da Constituição Federal;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal, expedida, no máximo, há seis meses;
- Folhas de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- Certidão de distribuição emitida pela Justiça Estadual, expedida, no máximo, há seis meses;
- Declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.

| Identidade | Nome | Opção | Classificação | Local de trabalho |
|------------|------------------------|--|---------------|-------------------|
| 636881660 | MARCOS BARBOSA E SILVA | 1016 - Analista de Processos Organizacionais - Administração | 10º | Salvador-BA |

Salvador-BA, 16 de outubro de 2018.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia- CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 011/18 ao Convênio nº 037/2018. Partes: CERB e o Município de SÃO DESIDÉRIO/BA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 03 meses.

Extrato de Termo Aditivo nº 032/18 ao Convênio nº 088/2018. Partes: CERB e o Município de NOVA SOURE/BA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 03 meses.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 08 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre pactuação do relatório de monitoramento e das ações estratégicas do ano de 2018, para cumprimento das metas estaduais do Pacto de Aprimoramento de Gestão no Estado da Bahia.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, na Sessão ordinária realizada no 17 de setembro de 2018, de acordo com as competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, art. 137 e no seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Resolução nº 01 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de 22 de fevereiro de 2017, que versa sobre as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio 2016 a 2019;

Considerando a Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 16 de março de 2017, que versa sobre as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio 2016 a 2019;

Considerando o 1º Plano Decenal de Assistência Social (2016/2016) aprovado por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 07 de 18 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de monitoramento e as ações estratégicas, do ano de 2018, referentes ao cumprimento das metas estaduais do Pacto de Aprimoramento de Gestão no Estado da Bahia, conforme planilha em anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação. Auditório da SUPAT, Salvador, em 17 de Setembro de 2018.

LEISA MENDES DE SOUSA
Coordenadora da CIB

JAILTON FERNANDES CHAGAS
Presidente do COEGEMAS

ANEXO I - RESOLUÇÃO CIB Nº 08 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 Panorama do cumprimento do Pacto de Aprimoramento - Bahia - 2018

| PRIORIDADE | META | UF | META | SITUAÇÃO 2018 |
|--|--|----|----------------------|---|
| M1 - Assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 51% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do Estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018 | % de municípios de PP1 e PP2 com cobertura superior a 1 vagas de acolhimento para 2000 crianças e adolescentes (0 a 18 anos) da população por ano. | BA | 68% (Cumprida) | Meta cumprida. Tendo em vista a existência de 318.371 crianças e adolescentes nos municípios de Pequeno Porte I e II do estado, de acordo com a Resolução CNAS nº 31/2013, a Bahia deve gerar 01 vaga a cada 2.000 crianças e adolescente, resultando numa demanda estimada de 158 vagas. Foi pactuado na CIB (Resolução CIB nº 15/2017) e deliberado no CEAS (Resolução nº 01/18), a oferta de 140 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes em 07 unidades regionais (abrigo institucional), por meio de 07 municípios sede e 21 vinculados. Os municípios sede têm o prazo de 06 meses, a partir da data do primeiro repasse de cofinanciamento estadual, para a implantação das unidades. |
| M2 - Assegurar cobertura regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de 10% Estados com cobertura menor que 10%, alcançar patamar mínimo de 10% dos municípios; * Estados com cobertura maior que 10%, alcançar patamar mínimo de 20% dos municípios | % de municípios de PP1 com cobertura de CREAS por ano. | BA | 16,46% (Cumprida) | A Bahia possui 417 municípios, destes 243 municípios são de Pequeno Porte I e 40 dispõem de CREAS municipal ou regional, ficando 203 que não contam com o equipamento, sendo que 01 município apresenta pendência na implantação do serviço. |



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br